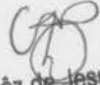


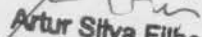


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CNPJ: 13.880.703/0001-01

PUBLICADO  
EM: 01/04/15

  
Marinéz de Jesus Pequeno  
Assessora Especial  
Port. Nº 199/2009

PUBLIQUE-SE  
EM: 01/04/15

  
Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 018/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 31, § 3º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 06/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela resolução nº 428/2000,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, na Secretaria de Finanças, toda a sua documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício financeiro de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acesso dos contribuintes a documentação de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na secretaria de finanças do município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

**Artigo 2º** - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura Municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

§ 1º - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que compõem a prestação de contas.

**Artigo 3º** - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocará representação ao **Ministério Público** para apuração de responsabilidades.

**Artigo 4º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

  
ARTUR SILVA FILHO  
Prefeito Municipal